



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 455/2023

em 27 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

02 / 23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a partir de 1º de abril de 2.023 a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 estará revogada definitivamente, obrigando o Município a observar todos os termos legais da nova legislação;

Considerando que a nova lei federal criou a figura do agente de contratação, havendo necessidade de adequar as funções atuais existentes na Prefeitura de Birigui para os termos da nova legislação;

Considerando a necessidade de alterar a nomenclatura da função por atividade de “Presidente da Comissão Permanente de Licitações” para “agente de contratação”; a função de “membro da equipe de apoio do pregão” para “membro da equipe de apoio”, possibilitando que as equipes possam apoiar os pregoeiros e o agente de contratação, evitando assim prejuízos das atividades a serem desenvolvidas nos certames, não havendo aumento de despesas;

Considerando a necessidade de criar gratificação por atividade para servidor designado para atuação na modalidade leilão, uma vez que esta apresenta uma dinâmica diferente das demais modalidades de licitação e em data atual não existe no rol de gratificações a função específica de leiloeiro;

Considerando que a atuação do leiloeiro e sua remuneração somente ocorrerá por leilão, de modo que não onerará e tampouco impactará demasiadamente o orçamento municipal, pois os trabalhos são realizados historicamente de maneira esporádica, sendo que dos últimos 8 anos registrou apenas 07 (sete) eventos, tendo uma média de quase 01 (um) processo por ano;

Considerando, ainda, a publicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Considerando que as normas contidas na respectiva lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTÓCOLO GERAL 930/2023
Data: 02/03/2023 - Horário: 10:15
Legislativo - PLC 2/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Considerando a necessidade de criação de função gratificada para operacionalizar as atividades do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, nos termos exigidos pela legislação federal e por decreto municipal, incluindo na Lei Complementar nº 115/2020 os responsáveis pela proteção de dados do Município;

Considerando, por fim, a necessidade de alteração da tabela 3 do anexo III da LC 115/2020, apresentando as funções com as nomenclaturas acima mencionadas, bem como excluindo da tabela a função por atividade de membros da comissão de licitações;

Considerando que todas as modificações pretendidas visam apenas adequar a legislação municipal às novas leis federais.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO POR ATIVIDADE DE LEILOEIRO E DE ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS E ALTERA NOMENCLATURA DE FUNÇÕES POR ATIVIDADE E DA TABELA DA GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 115, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO POR ATIVIDADE DE LEILOEIRO E DE ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS E ALTERA NOMENCLATURA DE FUNÇÕES POR ATIVIDADE E DA TABELA DA GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 115, DE 22 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criada a função por atividade de leiloeiro, que será designado livremente pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Birigui, fazendo jus a uma gratificação por atividade a ser remunerada por leilão, conforme tabela anexa integrante desta lei:

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Leiloeiro	G-4 - R\$ 573,83 (por leilão)	1

ART. 2º. Ficam alteradas as nomenclaturas da função por atividade de “Presidente da Comissão Permanente de Licitações” para “Agente de Contratação” e a função de “Membro da Equipe de Apoio do Pregão” para “Membro da Equipe de Apoio”, adequando-se as funções para a legislação federal em vigor.

ART. 3º. Exclui-se da tabela 3, do anexo III da Lei Complementar nº 115/2020 a função por atividade de “Membros da Comissão de Licitações”.

ART. 4º. Poderá o Chefe do Executivo Municipal editar normas complementares e/ou regulamentares no âmbito municipal para observância da Lei Federal de Licitações e contratos, organizando os trabalhos, atribuições e atuação dos agentes e as equipes para atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público.



ART. 5º. Fica criada a função gratificada de encarregado de tratamento de dados, vinculada à Controladoria do Município de Birigui, para observância dos termos exigidos pela legislação federal e pelas normas e decretos municipais para proteção de dados.

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Encarregado de tratamento de dados	G-8 (R\$ R\$ 1.491,95)	1

Art. 6º. Altera-se a tabela 3, do anexo III da Lei Complementar nº 115/2020, que passa a vigorar nos termos anexados a esta lei.

ART 7º. A Lei Complementar 115, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguintes artigos, parágrafos e incisos:

“ART. 28-A. Competirá ao Chefe do Executivo Municipal editar normas complementares e/ou regulamentares no âmbito municipal para observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como designar os agentes de tratamento de dados no Município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser criada Comissão Municipal de acesso à informação, pelo Chefe do Executivo Municipal, para deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação das normas de proteção de dados.

ART. 28-B. O encarregado de tratamento de dados está vinculado à controladoria do Município, estando subordinado ao Controlador e ao Prefeito Municipal, em conformidade com a estrutura administrativa descrita nesta Lei Complementar e em seus anexos.

§1º. O encarregado de tratamento de dados será escolhido livremente pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores estáveis do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Birigui, cujo requisito mínimo de ingresso inclua possuir ensino superior completo, fazendo jus a uma gratificação por atividade para o desempenho desta atividade.

§2º. As atividades do encarregado consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares ou regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

§ 3º. O Chefe do Executivo Municipal poderá estabelecer normas complementares e regulamentares sobre a definição e as atribuições do encarregado, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e/ou o volume de operações de tratamento de dados.”

ART. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente.

ART. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

3. GRATIFICAÇÕES POR ATIVIDADE E RESPECTIVAS ATIVIDADES

TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA - GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE

REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR
G-1	R\$ 80,34
G-2	R\$ 114,77
G-3	R\$ 344,30
G-4	R\$ 573,83
G-5	R\$ 918,12
G-6	R\$ 1.147,65
G-7	R\$ 1.262,42
G-8	R\$ 1.491,95
G-9	R\$ 1.606,71
G-10	R\$ 2.195,14



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	TOTAL DE VAGAS
Membro da Equipe de Apoio (Por Sessão)	G-1	18
Membro da Comissão Permanente de Registro Cadastral	G-2	2
Presidente da Comissão Permanente de Registro Cadastral	G-3	1
Encarregado de inserção de dados no sistema AUDESP	G-4	4
Membros da Comissão Permanente de Sindicância	G-4	4
Membros da Comissão de Análise de Títulos	G-4	6
Leiloeiro (por leilão)	G-4	1
Presidente da Comissão de Readaptação	G-5	1
Membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina	G-5	2
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância	G-5	2
Encarregado pela Conferência de Tributos e Receitas	G-5	1
Ouvidor e Ouvidor da Saúde	G-6	2
Presidente da Comissão Permanente de Ética e Disciplina	G-7	1
Corregedor	G-8	1
Encarregado de tratamento de dados	G-8	1
Controlador	G-9	1
Pregoeiro	G-10	7
Agente de Contratação	G-10	1

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
2/2023

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal proveniente da criação de função por atividade de Leiloeiro e de Encarregado de Tratamento de Dados, conforme planilha de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2023 (R\$ 534.350.000,00), COM PROJEÇÃO DE ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025.

DISCRIMINAÇÕES	Estimativa RCL exercício 2023	Estimativa RCL exercício 2024	Estimativa RCL exercício 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 534.350.000,00	R\$ 553.052.250,00	R\$ 572.409.078,75
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO DA RCL	0,000%	3,50%	3,50%

A Receita Corrente Líquida é apurada com base na Receita Corrente, deduzidos os juros de aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência.

O aumento da despesa terá o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2023

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Piso Salarial Cargos Educador e Orientador Pedagógico de CEI	R\$ 3.159.710,52	0,591%
2º	Atividade de Leiloeiro e Encarregado de Tratamento de Dados - Abr/Dez23	R\$ 15.930,23	0,003%
TOTAIS		R\$ 3.175.640,75	0,594%

EXERCÍCIO DE 2024

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Piso Salarial Cargos Educador e Orientador Pedagógico de CEI	R\$ 3.159.710,52	0,571%
2º	Atividade de Leiloeiro e Encarregado de Tratamento de Dados	R\$ 21.240,30	0,004%
TOTAIS		R\$ 3.180.950,82	0,575%

EXERCÍCIO DE 2025

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	Piso Salarial Cargos Educador e Orientador Pedagógico de CEI	R\$ 3.159.710,52	0,552%
2º	Atividade de Leiloeiro e Encarregado de Tratamento de Dados	R\$ 21.240,30	0,004%
TOTAIS		R\$ 3.180.950,82	0,556%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

2/2023

PARA FEITO DE CÁLCULO DOS LIMITES DA FOLHA COM PESSOAL, FORAM CONSIDERADOS OS GASTOS COM PESSOAL APURADO NO EXERCÍCIO DE 2022, COM BASE NO RGF-ANEXO I - MÊS DE DEZEMBRO, COM ACRÉSCIMO DE 3,50% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 e 2025.

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FOLHA COM PESSOAL R\$	EVOLUÇÃO (%)
2023	R\$ 199.005.559,21	0,00%
2024	R\$ 205.970.753,78	3,50%
2025	R\$ 213.179.730,16	3,50%

Com base nos valores apresentados e projeções estabelecidas declaramos que o aumento da Despesa com Pessoal atende aos limites estabelecidos nos artigos 19 a 22 (**51,30%**), bem como ao inciso II do § 1º do artigo 59 (**48,60%**) da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

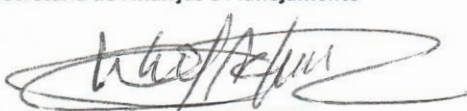
EXERCÍCIO FINANCEIRO	ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ESTIMATIVA DA DESPESA COM PESSOAL (INCLUSO O ACRÉSCIMO)	PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL %
2023	R\$ 534.350.000,00	R\$ 202.181.199,96	37,84%
2024	R\$ 553.052.250,00	R\$ 209.151.704,60	37,82%
2025	R\$ 572.409.078,75	R\$ 216.360.680,98	37,80%

Birigui, 17 de fevereiro de 2023


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


RICARDO AUGUSTO BORDIM
Diretor de Orçamento


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária de Finanças e Planejamento


LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO
CRC 1SP159328/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, LEANDRO MAFFEIS MILANI , Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG nº 27.167.135-X - SSP/SP e do CPF nº 290.413.438-73, **DECLARO**, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei que objetiva a realização de despesa proveniente da criação de função por atividade de Leiloeiro e de Encarregado de Tratamento de Dados, conforme planilha de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, em anexo, tem a devida adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Birigui, 17 de fevereiro de 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal